

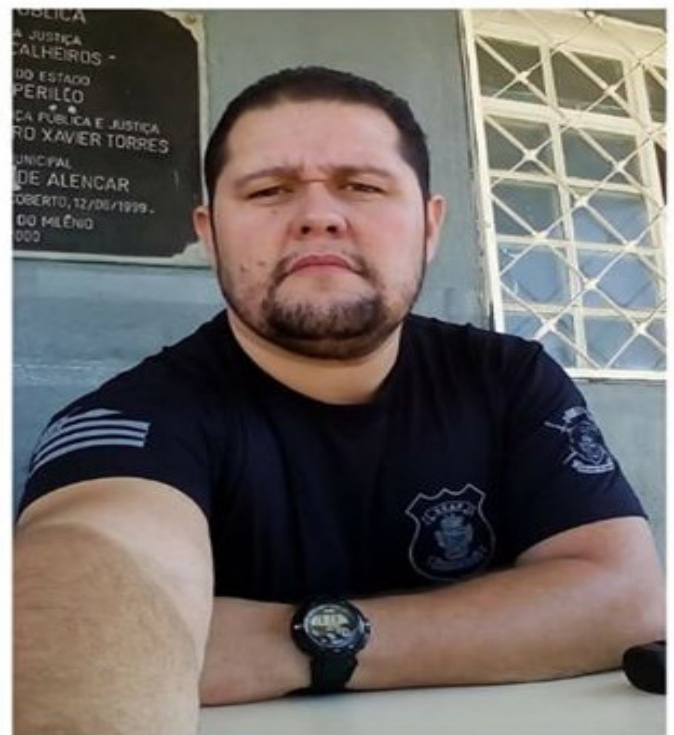


NOTA DE PESAR DAULO MOREIRA FLAUZINO

É com pesar que anunciamos o falecimento do vigilante Dau-lo Moreira Flauzino, na manhã desta sexta-feira, 05/06/2020, vítima do COVID-19, após duas semanas internado. Ele nasceu no dia 18/01/1980 e era natural de Brasília-DF. Trabalhava pela empresa Confederal e prestava serviço na Escola Classe 412 de Samambaia de onde estava afastado há algum tempo.

Rogamos a Deus o consolo aos seus familiares, amigos e colegas de trabalho, com muita proteção à esposa, filhos e cunhada que estão contaminados pelo coronavírus, que sua alma descanse em paz e seus familiares tenham a saúde restabelecida e possam superar esse momento de grande dor e uma partida tão precoce.

Que o seu exemplo de pai, amigo e esposo amoroso seja uma doce lembrança para todos os sempre nas vidas daqueles que o amam.



Seus dias de luta terminaram,
seus dias de glória chegaram
e agora o céu azul é todo seu!

ITAU/SEGURPRO SEM VIGILANTE NA RUA CUIDANDO DE FILA

A Segurpro respondeu hoje a notificação do Sindicato e disse que os vigilantes do banco Itaú, agência Av. Santos Dumont, Lauro de Freitas, “já não se encontram mais organizando filas na sua parte externa”.

O Sindicato realizou uma fiscalização na agência nesta semana e constatou que o banco e a empresa estavam desfalcando a equipe de vigilantes da agência para deslocar um deles para a área externa do banco. A tarefa era organizar fila na rua.

Em conversa com o Sindicato o representante

da agência disse que a responsabilidade era da empresa. A empresa foi alertada que a prática era ilegal e a PF só autorizou este tipo de serviço na Caixa, uma vez que esta paga benefício especial (da pandemia), com vigilante desarmado e acréscimo de mais vigilantes.

A resposta da empresa ajusta a situação e os vigilantes voltam a trabalhar com mais segurança e tranquilidade.

É ação sindical em tempos de coronavírus pela segurança e a vida do vigilante.

FONTE: SINDVIGILANTES/BA

PROAGIL/INB CAETITÉ: INB RESPONDE AO SINDICATO E FAZ PAGAMENTO DIRETO



No mês passado o Sindvigilantes encaminhou notificação a INB – Industrias Nucleares do Brasil cobrando providencias em relação a Proagil: atraso de salario, alimentação, transporte,

depósitos do FGTS.

Os colegas da Proagil cuidam da mina e das instalações da INB no município de Caetité.

Nesta semana a INB respondeu ao Sindicato, confirmando as denúncias e informando que pagou diretamente o salario de abril dos Vigilantes e adotou outras providencias.

Isto é ação sindical na capital e interior, mesmo em tempos de coronavirus.

O vigilante fiscaliza e denuncia. O Sindicato Fiscaliza e “vai pra cima” de patrão caloteiro e contratante.

No final, queremos direitos e respeito!

FONTE: SINDVIGILANTES/BA

VIGILANTE É AGREDIDO AO ORGANIZAR FILA EXTERNA NO ITAÚ DE TRAMANDAÍ



Isto aconteceu sexta-feira (05), no início da tarde. Um vigilante da Betron, que foi contratado e teve a carteira assinada como “receptionista” para organizar a fila de clientes do lado de fora da agência do Itaú, em Tramandaí, recebeu um soco de um cliente, que ficou irritado quando soube que havia terminado a distribuição de fichas para o atendimento.

Mas o incidente não ficou só nisso. Um dos vigilantes que fazia a vigilância normal dentro da agência, funcionário da empresa Rudder, saiu para acudir o colega, mas antes deixou o revólver e o colete aos cuidados dos outros vigilantes que estavam com ele no posto. Agora, estaria sob risco de sofrer uma punição da empresa.

Pouco antes desse fato, o presidente do Sindivigilantes do Sul, Loreni Dias, e a diretora Elisa Araújo tinham passado pela agência para conversar com os vigilantes e já tinham alertado a gerente, dias atrás, que o banco não podia escalar vigilante na rua. Apenas a Caixa Econômica Federal tem autorização da Polícia Federal para utilizar vigilantes do lado de fora, para organização das filas de quem recebe o benefício de R\$ 600,00.

No entanto, pelo que já se viu, o Itaú está usando trabalhadores da segurança privada para fazer essa tarefa – há um limite de pessoas que podem entrar no banco, devido ao coronavírus. Para surpresa de Dias e Elisa, eles souberam que esse vigilante tinha tido sua carteira assinada como “receptionista”.

Logo após o presidente e a diretora saírem do local, às 14 horas, encerrou-se a distribuição de fichas para quem seria atendido, conforme orientação do banco. Porém, um homem chegou, acompanhado da mulher, começou a discutir com o vigilante, querendo entrar de qualquer maneira, e agrediu o trabalhador, que caiu sobre um carro e quebrou o retrovisor do veículo.

Foi então que outro vigilante, que estava do lado de dentro e viu tudo, desfez-se dos seus equipamentos e saiu correndo para socorrer o colega. Com a situação controlada, chamaram a Brigada Militar e foi registrado o Boletim de Ocorrência. Dias adianta que segunda-feira vai voltar à agência e advertir a gerente pelo ocorrido, pois ela foi avisada que isso poderia acontecer.

“Ele estava em desvio de função e foi agredido, enquanto o outro vigilante não pode ser punido pela empresa apenas por ter agido para conter o agressor do colega”, afirmou Dias. Este vigilante já foi recolhido do posto, inclusive. “Se ele não tivesse feito nada, vendo a agressão que acontecia, certamente seria acusado de negligência”, acrescentou Elisa. A Polícia Federal também será avisada do incidente.

FONTE: SINDVIGILANTES DO SUL

Sindicato dos vigilantes de Alagoas encaminha ofício para a empresa Segurpro pedindo pagamento das horas extras dos vigilantes da CEF

O Sindicato dos vigilantes de Alagoas, enviou um ofício a empresa Segurpro, solicitando providências no pagamento das horas extras trabalhadas nos dias de feriados e dias de sábados, para os vigilantes que trabalham nas agências da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

O sindicato também solicitou da referida empresa, o complemento dos vales transportes e dos Tiquetes Alimentação para esses trabalhadores.

A empresa terá um prazo de 10 dias para resolver os problemas, caso não resolva neste período, o sindicato irá formalizar uma denúncia no Ministério Público do Trabalho e mobilizar todos os vigilantes da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.



SINDVIGILANTES/AL



Fundado em 03/12/1988 CNPJ.11.918.117/0001-75, CÓDIGO SINDICAL 914.000.624.03976-4, REG. SINDICAL MTB. 46201.002042/2014-23, GESTÃO: UNIDOS SOMOS FORTES
Rua General Hermes, 371 - Centro - Maceió/AL - CEP 57020-091 - Fone: 82-3223-3962/82-3223-3379

OFÍCIO Nº 0042/ 2020

MACEIÓ - AL, 05 DE JUNHO DE 2020.

À SEGURPRO FILIAL ALAGOAS

ATT. SR. JOSÉ ZENILDO DE FONTES - GERENTE

ASSUNTO: NÃO PAGAMENTO DE HORAS ESXTRAS, NÃO FORNECIMENTO DE VALES TRANSPORTE, NÃO FORNECIMENTO DE TÍQUETE ALIMENTAÇÃO.

Ilmo(a) Sr(a),

O SINDICATO DOS VIGILANTES, EMPREGADOS EM EMPRESAS DE SEGURANÇA, VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES E DOS TRABALHADORES EM SERVIÇO DE SEGURANÇA, VIGILÂNCIA, SEGURANÇA PESSOAL, CURSOS DE FORMAÇÃO E ESPECIALIZAÇÃO DE VIGILANTES, EMPRESAS ORGÂNICAS SIMILARES E SEUS ANEXOS E AFINS DO ESTADO DE ALAGOAS, representado pelo seu Presidente adiante assinados, vem através deste, comunicar que a empresa **SEGURPRO FILIAL ALAGOAS**, não vem cumprindo com a Convenção Coletiva de Trabalho em vigor, nas Cláusulas Décima e parágrafo primeiro, Cláusula Décima Segunda e Cláusula Décima Terceira que segue:

Horas Extras.

A referida empresa não vem pagando as horas extras aos vigilantes que trabalham nas unidades das Caixas Econômicas Federais, nos dias de feriados e dias de sábados, de acordo com a Clausula Décima e Parágrafo Primeiro da CCT a seguir,

CLÁUSULA DÉCIMA - HORAS EXTRAS

As horas extras serão pagas com acréscimo de 60% (sessenta por cento) sobre o valor da hora normal, que será calculada com base no piso salarial, acrescido dos adicionais de risco profissional e de produtividade. Caso haja incidência dos percentuais de adicional noturno, periculosidade ou insalubridade, os mesmos serão acrescidos ao piso salarial para efeito do cálculo.

Parágrafo Primeiro - O trabalho efetuado nos dias destinados ao repouso, se não compensado, será pago em dobro, na forma do art. 9º da Lei nº. 605/49.

Fornecimento do Tiquete Alimentação.

A referida empresa, não vem fornecendo os Tiquetes Alimentação conforme a Cláusula Décima Segunda da CCT, aos empregados vigilantes no valor de R\$19,65 (dezenove reais e sessenta e cinco centavos), por dia trabalhado, sendo que, nesse caso, o benefício do Tiquete Alimentação, não estão sendo fornecidos aos vigilantes que trabalham nas unidades das Caixas Econômicas Federais nos dias de feriados e dias de sábados, falta a complementação conforme a Cláusula da CCT a seguir;

SINDICATO DOS VIGILANTES E EMPREGADOS DE EMPRESAS DE SEGURANÇA E TRANSPORTES DE VALORES E DOS TRABALHADORES EM SERVIÇO DE SEGURANÇA, SEGURANÇA PESSOAL CURSOS DE FORMAÇÃO E ESPECIALIZAÇÃO DE VIGILANTES, EMPRESAS ORGÂNICAS E SIMILARES E SEUS ANEXOS E AFINS DO ESTADO DE ALAGOAS

COE Itaú cobra abertura de CAT para funcionários infectados

Ofício enviado ao banco também questiona suspensão do PCMSO



A Comissão de Organização dos Empregados (COE) do Itaú cobrou a abertura da Comunicação de Acidente de Trabalho (CAT) de todos os empregados infectados pela Covid-19. A reivindicação foi enviada em ofício à Superintendência de Relações Sindicais, na noite de quinta-feira (4).

A COE se baseia no fato de o Supremo Tribunal Federal (STF) ter reconhecido que a contaminação por Coronavírus se caracteriza como acidente de trabalho, após uma Medida Provisória ter criado uma norma falando o contrário. “Entende-se que, mesmo adotadas as medidas de prevenção, há o risco de contaminação, tanto nos percursos de suas residências ao até o local de trabalho, bem como em contato com os clientes e colegas no ambiente de trabalho”, diz um trecho do documento.

Jair Alves, coordenador da Coe Itaú, lembrou que, apesar do rodízio dos profissionais de vigilância privada a serviço do banco, estes, não raro, são transferidos para outra unidade, o que expande o risco de contaminação a outros. “Por isso, reiteramos a necessidade de estabelecimento de protocolo para a realização de testes dos trabalhadores e das trabalhadoras do banco. A testagem dos trabalhadores expostos ao contágio deve ser realizada com frequência, a cada oito dias, enquanto perdurar o estado de emergência e a pandemia do novo coronavírus. Tal protocolo deve ser estendido aos prestadores de serviço, contratados por empresa terceira, presentes no cotidiano do banco,

com destaque aos vigilantes patrimoniais e ao pessoal responsável pelo asseio e conservação das áreas”, afirmou.

O ofício também aborda a suspensão da realização dos exames ocupacionais periódicos, clínicos e complementares do Programa de Controle Médico em Saúde Ocupacional (PCMSO). “O trabalhador, antes de considerada sua condição de saúde através de exames pertinentes e laudo do médico assistente, têm recebido a informação de alta pela perícia do INSS, ou mesmo tendo indeferimento de pedido de benefício.”

Luciana Duarte, uma das coordenadoras do Grupo de Trabalho (GT) de Saúde, explica que há casos nos quais os médicos assistentes indicam a incapacidade ao trabalho pela ausência de condições físicas e/ou psicológicas para retorno ao trabalho. Desta forma, o trabalhador não obtém o Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) pelo médico do trabalho, com registro de INAPTO, para assim fazer jus ao Adiantamento Emergencial de Salário nos Períodos Transitórios Especiais por Afastamento por Doença de trabalho, conforme prevê a cláusula 57 da CCT 2018-2020. Frequentemente o retorno é indicado por perito credenciado ao INSS.

“O fato é que muitos trabalhadores que tem seu retorno ao trabalho contraindicado por médico assistente, recebem a indicação de alta médica pelo perito credenciado, mesmo que apresentem restrições especificadas em relatório do médico assistente, o que faz com que encontrem dificuldades para acessar os programas de readaptação, para o qual é exigido o exame de retorno ao trabalho. Ainda há ocorrência de pedido de gestores para o preenchimento de autodeclaração de saúde aos trabalhadores. O banco precisa se atentar para esta situação”, completou o outro coordenador do GT de Saúde, Carlos Damarindo.

FONTE: CONTRAF

Supremo decide que aposentado especial não pode trabalhar em área prejudicial à saúde

A decisão do Supremo deve afetar, principalmente, profissionais como médicos e enfermeiros que, após se aposentar de forma antecipada, voltam ao mercado



O plenário virtual do STF (Supremo Tribunal Federal) decidiu que o aposentado especial não pode voltar a trabalhar em área de risco. A decisão foi tomada em julgamento que começou na semana passada e terminou nesta sexta (5)

Segundo o entendimento dos ministros Dias Toffoli, Alexandre de Moraes, Gilmar Mendes, Luiz Fux, Roberto Barroso, Carmen Lúcia e Ricardo Lewandowski, a lei não permite que quem se aposenta em atividade de risco volte à mesma área. Já os ministros Marco Aurélio, Rosa Weber, Edson Fachin e Celso de Mello votaram pelo direito de o trabalhador seguir em atividade de risco.

Até novembro de 2019, quando a reforma da Previdência passou a valer, a aposentadoria especial era concedida a profissionais que atuavam em atividades prejudiciais à saúde, independentemente da idade.

Eles podiam se aposentar a qualquer momento, desde que cumprissem 15, 20 ou 25 anos de atividade em área considerada insalubre. Após a reforma, foi instituída idade mínima.

A decisão do Supremo deve afetar, principalmente, profissionais como médicos e

enfermeiros que, após se aposentar de forma antecipada, voltam ao mercado.

Segundo o advogado previdenciário Fernando Gonçalves Dias, que representou o segurado no Supremo, a decisão vai afetar milhares de trabalhadores no país. Em geral, nas empresas privadas, os profissionais podem ser transferidos de área, mas no setor público, não é possível.

Ele defendeu que o aposentado especial tem direito de permanecer na área de risco “porque a Constituição assegura o livre exercício da atividade e igualdade em relação ao aposentado comum”, afirma o especialista.

O advogado diz que irá recorrer, mas, por se tratar de decisão final, ela deverá começar a valer imediatamente. “Para quem está aposentado pela especial e está trabalhando vai ser um desastre”, afirma ele.

Para o advogado Rômulo Saraiva, a decisão é um contrassenso com o que diz a reforma da Previdência. Já que, a lei foi modificada para “estimular o trabalho nocivo além dos 25 anos até o envelhecimento do segurado, aos 60 anos de idade”. Com isso, muitos irão se aposentar com 40 anos de contribuição.

Para Saraiva, o efeito colateral a decisão “pode ser uma espécie de caça às bruxas do INSS para cessar aposentadorias especiais de segurados que continuaram trabalhando em área nociva e buscar o pagamento dos salários pagos”.

FONTE: JORNAL DE BRASÍLIA

Procurador do MPT critica Medida Provisória nº 927 que impede atuação de sindicatos

Para Marcio Amazonas MP nº 927 fere a Constituição ao impedir que sindicatos atuem em favor dos trabalhadores. Para ele, é preciso ficar atento à votação no Congresso para não legitimar inconstitucionalidade



Procurador do MPT, Marcio Amazonas

Mais uma Medida Provisória (MP) editada pelo governo de Jair Bolsonaro (ex-PSL) muda as leis de proteção ao trabalhador para combater a crise econômica agravada pela pandemia do coronavírus (Covid 19).

A MP nº 927, que deve ser votada esta semana pela Câmara Federal (a votação virtual deveria

ter ocorrido na semana passada, mas por falta de acordo foi retirada da pauta), traz diversas mudanças para permitir a redução de jornada e salários.

A MP prevê ainda mudanças nas férias, no banco de horas, no pagamento de horas extras, aumenta a possibilidade de carga

horária dos profissionais de saúde, retira direitos previamente estabelecidos em acordos coletivos, permitindo que patrão e trabalhador celebrem acordo individual abrindo mão de direitos sem a participação de sindicatos, além de regular o teletrabalho, a antecipação de feriados com longo prazo para compensação, entre outras medidas.

Entre todas as mudanças na legislação trabalhista que estão na MP, a mais criticada pelo procurador do Ministério Público do Trabalho (MPT), Marcio Amazonas, é a que possibilita que o trabalhador celebre acordo individual com a empresa, abrindo mão de direitos, sem a participação de sindicatos.

“Embora os ministros do STF [Supremo Tribunal Federal] tenham decidido que os acordos individuais podem prevalecer sobre os coletivos, ainda assim, a MP fere o artigo 7º da Constituição. Quero crer que o STF tenha se utilizado de um direito constitucional de crise, uma situação excepcional por causa da pandemia”, diz o procurador.

O acordo individual sobrepor ao coletivo individual é uma grave ferida à Constituição e aos sindicatos. É uma mancha indelével, uma mancha que não sai porque restringe um direito constitucional e a MP abre a possibilidade de ser utilizado de novo- Marcio Amazonas

Por isso, prossegue o procurador, é preciso ficar de olhos abertos e vigilantes, atentos à votação no Congresso para não legitimar inconstitucionalidades, que uma situação excepcional de crise se torne permanente.

Amazonas diz que embora o STF tenha validado o acordo individual sobrepor ao coletivo caberia ao Congresso Nacional o controle da constitucionalidade da MP.

“Embora a última palavra seja do STF, o controle também é feito por outros poderes,

pelo Congresso Nacional, que poderia ter retirado essa parte do texto da MP”, afirma Amazonas, que também é secretário de Relações Institucionais do MPT.

Outro ponto bastante questionado pelo Ministério Público do Trabalho é o que permite o aumento da jornada dos profissionais de saúde, que já vêm sofrendo com excesso de carga de trabalho, por causa da pandemia do coronavírus.

Para a procuradora regional do Trabalho do MPT, Ileana Mousinho, aumentar a carga horária possibilita erros de avaliação e erros médicos. Atualmente esses profissionais exercem uma jornada de 12 horas diárias por 36 horas de descanso.

Mousinho explica que o aumento de jornada nos serviços de saúde é inconstitucional, já que a norma da Convenção nº 155 da Organização Mundial do Trabalho (OIT), que o Brasil é signatário, diz que é preciso examinar periodicamente uma política nacional coerente em matéria de saúde e segurança do trabalho e meio ambiente do trabalho.

“Essa norma estabelece limites à jornada de trabalho dos profissionais de saúde em no máximo 12 horas, que ainda não é uma jornada tão saudável assim. Portanto, ampliar as horas trabalhadas desses profissionais em momento de pandemia é absolutamente incoerente, já que eles não conseguirão prestar um serviço adequado à população, aumentando a possibilidade de erros médicos, já que não estarão descansados”, avalia a procuradora que é vice-coordenadora nacional da Coordenadoria Nacional de Promoção da Regularidade do Trabalho na Administração Pública (Conap).

Ileana Mousinho afirma que o governo brasileiro, ao contrário do que traz a Medida Provisória, deveria limitar a jornada desses

profissionais, já que poderá haver uma segunda e terceira ondas da doença até que seja descoberta uma vacina.

“São precisas medidas de segurança para preservar a mão de obra dos profissionais de saúde porque se ocorrer um alto grau de adoecimento na categoria, se corre o risco de quando chegar a segunda onda da pandemia não termos esses profissionais com saúde para poder enfrentar novamente o coronavírus”, alerta.

Jabutí do relator da MP impediu votação da MP 927

A Medida Provisória nº 927 deveria ter sido votada na Câmara Federal, na semana passada, mas o relatório do deputado Celso Maldaner (MDB-SC), surpreendeu o MPT e parte dos parlamentares, fazendo com que o presidente da Casa, Rodrigo Maia (DEM/RJ) decidisse pela retirada da pauta até que caísse do texto um item estranho à MP, o chamado jabuti. Com a falta de acordo, Maia suspendeu a votação que seria online por causa da pandemia.

No relatório o deputado Maldaner incluiu uma mudança na escala de descanso dos trabalhadores e trabalhadoras dos frigoríficos, o que nada tinha a ver com o combate à crise do coronavírus.

O art. 253 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) assegura pausas de recuperação térmica, de 20 minutos a cada 1 hora e 40 minutos de trabalho, nos frigoríficos, em qualquer ambiente artificialmente frio.

O relator incluiu na MP que o descanso de 20 minutos valeria apenas para os trabalhadores nos setores dos frigoríficos com temperatura inferior a 4º Celsius, o que limitaria o descanso

a apenas 5% do quadro funcional.

Em nota técnica, o MPT criticou o relatório do deputado Maldaner em relação à mudança na escala de descanso. Segundo o órgão, “nos frigoríficos de aves, bovinos e suínos, dentre outros, somente os setores de expedição e paletização apresentam temperaturas iguais ou inferiores a 4ºC, e não chegam a empregar 5% do total de empregados em uma planta frigorífica. Isto equivale dizer que cerca de 95% dos trabalhadores em frigoríficos de todo o país teriam seu direito fundamental à saúde restringido”.

“É de uma maldade sem tamanho incluir mudanças na CLT que prejudicam os trabalhadores numa MP que trata da pandemia”, critica o procurador Marcio Amazonas.

Para ele, incluir um jabuti numa MP é uma falta de respeito com a sociedade, com o próprio Congresso Nacional e deixa o parlamentar sem opção, que não se sentirá confortável em votar totalmente contra uma medida de combate à pandemia.

“Não se pode enganar a sociedade e transformar uma MP, num momento de pandemia, numa colcha de retalhos. O povo, que é o fiscal do poder legislativo, não pode ser pego de supetão, é desrespeitoso, um precedente perigoso para a lisura do processo legislativo”, afirma Amazonas.

FONTE: CUT

Expediente:

Boletim produzido pela assessoria de comunicação da CNTV

Presidente da CNTV: José Boaventura Santos

Secretário de Imprensa e Divulgação: Gilmário Araújo dos Santos

Colaboração: Jacqueline Barbosa

Diagramação: Aníbal Bispo

www.cntv.org.br
cntv@terra.com.br
(61) 3321-6143

SDS - Edifício Venâncio Junior,
Térreo, lojas 09-11
73300-000 Brasília-DF